



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.669/94

"AUTORIZA DOAÇÃO DE TERRENO NO PERÍMETRO DO CEMITÉRIO PÚBLICO DE BAIXO GUANDU, E DO CEMITÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO DE VILA EM 14 MOUTON PRETO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, Faz Saber - que a Câmara Municipal de Baixo Guandu, ES, Aproveu e eu Sanciono a seguinte Lei:-

- Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ao Sr. Luiz Verdin Knude, o direito de construir sobre o terreno correspondente, à Sepultura nº 2/a, no perímetro do Cemitério Público do distrito da Vila Em 14 Mouton Preto, Estado do Espírito Santo, local em que encontram-se depositados os restos mortais de seu Pai Sr. João Knude, uma Catacumba em Caráter Perpétuo Coletivo, isento dos emolumentos previstos em Lei;
- Artigo 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ao Sr. João Pereira Telles, o direito de construir sobre o terreno correspondente, à Sepultura nº 382, Quadra AAC, no perímetro do Cemitério Público de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, local em que encontram-se depositados os restos mortais de sua mãe Sra. Augusta Pereira Telles, uma Catacumba em caráter perpétuo Coletivo, isento dos emolumentos previstos em Lei;
- Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Sra. Alverina Augusta de Oliveira, o direito de construir sobre o terreno correspondente, à Sepultura nº 231, Quadra AA-3, no perímetro do Cemitério Público de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, local em que encontram-se depositados os Restos Mortais de sua mãe

continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.669/94.

Sra. Geralda Pereira, uma catacumba em caráter -
perpétuo Coletivo isento dos emolumentos previs-
tos em Lei;

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrária.

Ordemo, portanto, a todas as autoridades que cum-
pram e a façam cumprir como nela se contém.

O Secretário da Secretaria Municipal de Administra-
ção e Finanças faça publica-la, imprimir e cumprir.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES,
aos 10(dez) dias do Mês de Junho de 1.994.

JOSÉ FRANCISCO DE BARROS

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA

EM, 10 de Junho de 1994.

YVONE DAS GRAÇAS GOMES GOBBO

Sec. Mun. de Adm. e Finanças

(Interina)